



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61



Dispensa de Licitação

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Capela, vem abrir o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SITUADO NO POVOADO PAU D'ARCO, S/N, ZONA RURAL, CAPELA/SE, CONFORME DOCUMENTO DE PROPRIEDADE A ESTE INSTRUMENTO ACOSTADO, PARA FUNCIONAMENTO TEMPORARIO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CARDOSO DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPELA/SE**, conforme as cláusulas e condições estabelecidas pelas partes no Contrato anexo ao Processo em epígrafe nos moldes das Leis Federais N.º 8.666/93 (Licitações e Contratos da Administração Pública).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DA JUSTIFICATIVA.

Versa o presente auto sobre dispensa de licitação para locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Educação, local de funcionamento acima citado.

Relatados, segue manifestação.

A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, resulta da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel são relevantes, de modo que a Secretaria de Educação não tem outra escolha.

Prossegue Marçal Justen Filho, em sua obra já citada, pág. 240, lecionando que a contratação depende de três requisitos, verbis:

- a) Necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas da Secretaria de Educação;
- b) Adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico;
- c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.

No mesmo sentido manifesta-se Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em seu livro Contratação direta sem licitação, 5ª ed., Ed. Brasília Jurídica, pgs. 388 a 395 elenca como requisitos para a dispensa de licitação, na hipótese em comento: necessidade de instalação e localização condicionando a escolha, atendimento das finalidades precípua da Assistência Social, avaliação prévia e compatibilidade de preços.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor contratado está compatível com os valores de mercado de aluguel de imóveis da cidade, conforme levantamento de preços de outros imóveis da cidade e conforme avaliação feita previamente.

CONCLUSÃO

Esta Comissão de Licitação formula a presente JUSTIFICATIVA para opinar favoravelmente à celebração da despesa sem a exigência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso X, do Diploma Legal alhures referenciado.

B. B. Almeida



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61



A presente dispensa de licitação perfaz o valor total de **R\$ 2.100 (Dois Mil e Cem Reais)**, sendo pago em parcelas mensais de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, pelo período de 3 (três) meses.

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta seguinte dotação orçamentária:

UO: 914 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2045 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA – 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
FONTE DE RECURSO – 15001001

À PGM, para apreciação.

Neste contexto, submetemos à apreciação da Senhora Gestora do FMAS a presente JUSTIFICATIVA, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

Capela, 09 de março de 2022.

BRUNA LAIANE DA SILVA ALMEIDA
DIR. DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61



EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº
09/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO
LOCADOR, SITUADO NO POVOADO PAU D'ARCO, S/N, ZONA
RURAL, CAPELA/SE, CONFORME DOCUMENTO DE
PROPRIEDADE A ESTE INSTRUMENTO ACOSTADO, PARA
FUNCIONAMENTO TEMPORARIO DA ESCOLA MUNICIPAL
MANOEL CARDOSO DE SOUZA NO POVOADO MIRANDA NO
MUNICÍPIO DE CAPELA/SE.

LOCADOR (A): CLEIDE DE ALMEIDA SANTOS

VALOR TOTAL: R\$ 2.100 (dois mil e cem reais)

PRAZO: 03 (três) meses.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 914 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2045 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**ELEMENTO DE DESPESA – 33903600 - OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**
FONTE DE RECURSO – 15001001

RATIFICADO EM: 09/03/2022

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e
alterações posteriores.

Capela/SE, 09 de março de 2022.

BRUNA LAIANE DA SILVA ALMEIDA
DIR. DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO